



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Projeto de Lei Nº 22-2024

Autor: Executivo

Data: 18 de abril de 2024

PARECER DO RELATOR 17/2024
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
23 de abril de 2024

O Relator que abaixo subscreve, integrante da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, em cumprimento aos preceitos legais, analisa o Projeto de Lei nº 22/2023, de autoria do Executivo Municipal.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO COM ENCARGO DE BEM IMÓVEL AO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mensagem e Exposição de Motivos nº 027/2024 informa que o apenso Projeto de Lei, sob nº 022/2024, dispõe sobre autorização para doação com encargo, de imóvel pertencente ao Município, à Secretaria de Estado da Educação e Esporte - SEED do Estado do Paraná, para construção de uma escola pública estadual.

O Executivo destaca, inicialmente, que o Bairro Boa Vista, situado na região oeste do Município de Marechal Cândido Rondon, em breve receberá um impulso significativo em sua infraestrutura educacional, uma vez que ali o Município vem edificando uma nova escola, a saber, a Escola Municipal Idalina Joanna Vianna Guzzoni, que atenderá crianças de 4 a 10 anos.

Com a conclusão do ensino fundamental - anos iniciais, alunos que residem na região precisam ser diariamente direcionados ao Colégio Estadual Eron Domingues, sendo que, atualmente, cerca de 300 (trezentas) crianças são encaminhadas, por meio de transporte público, até citado educandário.

A presente proposição legislativa tenciona estabelecer autorização para que possa ser doada uma área com extensão de 7.192,70 metros quadrados, para o Estado do Paraná, a fim de que a Secretaria de Estado da Educação e Esporte possa edificar uma escola pública estadual naquela região, evitando que alunos que ali residam, cuja demanda anualmente tem aumentado, precisem ser encaminhados ao Colégio Estadual Eron Domingues.

A oferta de um espaço adequado para a construção de uma escola pública de ensino fundamental - anos finais, além de proporcionar a garantia de um atendimento adequado aos alunos daquela região, também representará um marco importantíssimo para a comunidade do bairro Boa Vista e para o Município como um todo, evidenciando o compromisso, tanto do governo municipal, quanto do governo estadual, com a educação pública e com o bem-estar dos cidadãos.



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná*

Importante registrar, também, que a infraestrutura escolar adequada se mostra como fundamental para a promoção da igualdade de oportunidades e a garantia de que todas as crianças do Município possam ter acesso a uma educação de qualidade e mantendo laços com a comunidade em que residem.

E a doação da área para a construção da escola pública estadual no bairro Boa Vista é um passo positivo em direção a um brilhante futuro para a educação do nosso município. Espera-se que essa iniciativa não apenas beneficie as gerações atuais, mas também deixe um legado duradouro para as futuras, inspirando um ambiente de aprendizado positivo e inclusivo para todos.

Sendo assim, e considerando as justificativas acima apresentadas, este relator manifesta-se **FAVORÁVEL** à matéria, ficando no aguardo do posicionamento dos demais integrantes desta Comissão Permanente. Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 23 de abril de 2024.

PEDRO RAUBER

Relator



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Em reunião realizada através da plataforma eletrônica Whatsapp, entre os dias 23 e 24 de abril de 2024, e considerando que o assessor parlamentar Egomar Schmidt fez a apresentação do Parecer do Relator de nº 17/2024, registrando a manifestação favorável do Vereador Pedro Rauber, o Presidente desta Comissão, Vereador Dionir Luiz Briesch (Sargento Dionir), assim como o Vereador Membro, Claudio Roberto Kohler (Claudinho) também manifestaram voto favorável, culminando na **APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE**, nos termos do Voto do Relator.

DIONIR LUIZ BRIESCH (SARGENTO DIONIR)
Presidente

PEDRO RAUBER
Relator

CLAUDIO ROBERTO KOHLER (CLAUDINHO)
Membro